



**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2019, Edição nº 4279 – Crato/CE
Segunda - feira, 21 de Outubro de 2019.



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2019.04.16.1. Partes: a Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato - SAAEC e a empresa **GEOSOMA - GEOLOGIA, SONDAGENS E MEIO AMBIENTE LTDA.** inscrito no CNPJ nº **05.142.817/0001-18.** Objeto: contratação de Serviços de corte, religação e supressão de ligações prediais de água, de clientes inadimplentes, incluso o fornecimento de materiais e equipamentos, nos Sistemas de Abastecimento de Água Operados pela SAAEC. da alteração de valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R\$ 1.312,31 (um mil, trezentos e doze reais e trinta e um centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 134.765,21 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), perfazendo um aumento de 1,46% ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: 02 de outubro de 2019. Signatários: José Yarley de Brito Gonçalves.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO – CMC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de CRATO-Ceará torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2019.09.01-CM resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.09.01-CM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO-CEARÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA INCLUSÃO DE DADOS, PARA ELABORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO RGF, JUNTO AO SICONFI – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, E GERAÇÃO DO ÍNDICE DO FORMATO EM MD5, PARA ENVIO JUNTO AO TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

CONTRATADA: DIGISERV – DIGITALIZAÇÕES ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO-CEARÁ

CRATO - Ceará, Em 25 de SETEMBRO de 2019.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente da Câmara Municipal de CRATO-Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADENDO AO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2019.09.19.1**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ADENDO AO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2019.09.19.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO WALTER PEIXOTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTA DISPONÍVEL O 1º ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 2019.09.19.1. NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE EM VIRTUDE DAS READEQUAÇÕES DO EDITAL, FOI REMARCADA A SESSÃO PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521-9600 DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2019.05.30.2

CONTRATO: 2019.10.17.1 / DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2019. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0403.10.301.0011.2.016. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – André Barreto Esmeraldo e CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA - ME – Christiany Viera da Silva. / VALOR: R\$ 8.535,00 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2019.05.30.2

CONTRATO: 2019.10.15.1 / DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2019. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0403.10.301.0011.2.016 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – André Barreto Esmeraldo e JOSÉ HELMER BELÉM GOMES – José Helmer Belém Gomes. / VALOR: R\$ 16.699,98 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.15.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: **2019.09.11.5.** **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E SEUS ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** EMPRESA CONTRATADA: **CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA-ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À ZECA ESMERALDO, Nº 105, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE, INSCRITA NO **CNPJ Nº. 14.772.378/0001-18.** CONTRATO: 2019.10.15.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 43.234,00(QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) .GABINETE DO PREFEITO, ATRAVÉS DO SR. FABIANO BRASIL SALES, CHEFE DE GABINETE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0007.2.106. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

**PORTARIA Nº 0710001/2019 – SEAD
CRATO/CE, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal do Crato/CE, no uso das atribuições legais, e nos termos dos arts. 58,III, e 67, da Lei Federal nº8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) público (a) municipal **LUCIANO FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº 631.871.913-04, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO DE TODOS OS CONTRATOS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTA SECRETARIA.**

Art.2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de outubro de 2019, revogando às disposições em contrário

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2019.

MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE

Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 46 /2019 – CGGCM-CRATO/CE.****CRATO/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) meses de Março/2019 e Setembro/2019, encaminhado à Corregedoria, através Memorando nº 151/2019 – SMSP/ GCM, datado de 07 de outubro de 2019, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM ADEMY CAETANO DA SILVA – Matrícula nº 1602**, para apuração da infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM ADEMY CAETANO DA SILVA – Matrícula nº 1602**, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 24 de Março de 2019 e 22 de Setembro de 2019, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no *Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013*, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178**, **FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230** e **RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 47/2019 – CGCM.**CRATO/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, causando prejuízo ao Município.

Considerando o Memorando nº 121/2019-SMSP / GCM de 09 de setembro de 2019 da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, e Memorando nº 151/2019 – SMSP/ GCM, datado de 07 de outubro de 2019, expedido pelo SubComandante, Marcos Crystian Pereira Brasil, os quais encaminham o relatório de faltas dos meses de agosto e setembro do corrente ano, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do **GCM FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA** em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Ordinário para apuração de responsabilidade do **GCM FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA**, matrícula funcional no. 25900, **por faltar sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, nos dias 17 de março, 18 de agosto e 15 de setembro do ano de 2019, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta está tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR**Corregedora Geral da Guarda Municipal**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 48/2019 – CGCM.

CRATO/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar cometida.

Considerando o Memorando nº 098/2019-SMSP / GCM de 24 de julho de 2019 da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o qual encaminha o relatório de falta referente ao mês de julho/2019 do corrente ano, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em conformidade com a infração cometida;

Considerando o Memorando nº 150/2019 – SMSP/ GCM, datado de 04 de outubro de 2019, expedido pelo Sub-Comandante, Marcos Crystian Pereira Brasil, encaminhando registro de ocorrência e solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM FRANCISCO FEITOSA BIZARRIA** em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Ordinário para apuração de responsabilidade do **GCM FRANCISCO FEITOSA BIZARRIA**, matrícula funcional no. 2723, **por faltar sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, no dia 21 de julho de 2019, causando prejuízo ao Município**, e dormir em serviço, cujas condutas estão tipificadas nos *Art. 50, XXI, e art. 49, XV, respectivamente, da Lei nº 2.867/2013*, bem como outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 49/2019 – CGCM.
CRATO/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar cometida.

Considerando o Memorando nº 098/2019-SMSP / GCM de 24 de julho de 2019 da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o qual encaminha o relatório de falta referente ao mês de julho/2019 do corrente ano, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do **GCM EDNARDO TEIXEIRA**, em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo rito sumário para apuração de responsabilidade do **GCM EDNARDO TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 26194, **por faltar sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, no dia 21 de julho de 2019, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta está tipificada no **Art. 50, XXI, da Lei nº 2.867/2013**, bem como outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 50/2019 – CGCM.

CRATO/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar cometida.

Considerando o Memorando nº 098/2019-SMSP / GCM de 24 de julho de 2019 da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o qual encaminha o relatório de falta referente ao mês de julho/2019 do corrente ano, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do **GCM ARMANDO FERNANDES DE SOUZA**, em conformidade com a infração cometida; A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo rito sumário para apuração de responsabilidade do **GCM ARMANDO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 28918, **por faltar sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, no dia 19 de julho de 2019, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta está tipificada no **Art. 50, XXI, da Lei nº 2.867/2013**, bem como outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 51/2019 – CGCM.

CRATO/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar cometida.

Considerando o Memorando nº 098/2019-SMSP / GCM de 24 de julho de 2019 da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o qual encaminha o relatório de falta referente ao mês de julho/2019 do corrente ano, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do **GCM RICARDO RIBEIRO ROCHA**, em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo rito sumário para apuração de responsabilidade do **GCM RICARDO RIBEIRO ROCHA**, matrícula funcional nº 2770, **por faltar sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, no dia 20 de julho de 2019, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta está tipificada no **Art. 50, XXI, da Lei nº 2.867/2013**, bem como outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 52/2019 – CGCM.

CRATO/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar cometida.

Considerando o Memorando nº 098/2019-SMSP / GCM de 24 de julho de 2019 da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, o qual encaminha o relatório de falta referente ao mês de julho/2019 do corrente ano, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do **GCM JAILSON BARROS LOURO**, em conformidade com a infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0808007/2019-GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar pelo rito sumário para apuração de responsabilidade do **GCM JAILSON BARROS LOURO**, matrícula funcional nº 2766, **por faltar sem motivo justificado ao serviço que deveria comparecer, no dia 20 de julho de 2019, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta está tipificada no **Art. 50, XXI, da Lei nº 2.867/2013**, bem como outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito sumário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

GEANE FERREIRA DE AGUIAR

Corregedora Geral da Guarda Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - CPS

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2019 – SMS PARA TERMO DE FOMENTO – PROCESSO Nº 1309001/2019-CPS/PGM.

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, com atribuição de condução dos trabalhos pela Comissão Permanente de Seleção – CPS, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado preliminar referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2019 – SMS Para Termo de Fomento:

A Comissão Permanente de Seleção mediante a Sessão ocorrida no dia 18 de outubro de 2019, as 9h30, torna público para conhecimento dos interessados que a referida sessão, com objeto: Recebimento de propostas para estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/AIDS e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território, foi declarada HABILITADA uma, única, proposta:

A proposta Classificada da OSC:

ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS.

CNPJ Nº 19.109.482/0002-21.

RUA CORONEL LUIS TEIXEIRA,1332. SEMINÁRIO. CRATO – CEARÁ.

Pontuação: 9,5.

Situação da proposta: CLASSIFICADA.

Informamos que o referido Chamamento Público teve protocolada uma única proposta.

Crato – CE, 21 de outubro de 2019. Robério Alves Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Seleção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**TERMO DE AUTUAÇÃO****Processo Administrativo:0121102019**

Origem: PROCESSO LICITATORIO 2018.07.23.1, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018.10.11.1 CONTRATOS 2019.01.25.3/ 2019.01.25.4/ 2019.01.25.5

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRATO – CE

Objeto do Certame: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Objeto do Processo Administrativo: JOSE NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com sede na Av. Padre Cicero, 3051, Muriti, Crato - CE.

Vencedora dos lotes no Contrato 2019.01.25.3: LOTE 1 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP/ LOTE 1 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO/ LOTE 2 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 2 (GRUPO II) - AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 3 (GRUPO I)- EXCLUSIVO PARA ME E EPP/ LOTE 3 (GRUPO II)- AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 4 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 4 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 5 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 5 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 6 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 6 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 7 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 7 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 8 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 8 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 9 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 9 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 10 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 10 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Vencedora dos lotes no Contrato 2019.01.25.4: LOTE 1 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP/ LOTE 1 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO/ LOTE 2 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 2 (GRUPO II) - AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 3 (GRUPO I)- EXCLUSIVO PARA ME E EPP/ LOTE 3 (GRUPO II)- AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 4 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 4 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 5 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 5 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 6 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 6 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 7 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 7 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 8 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 8 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 9 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 9 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 10 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 10 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Vencedora dos lotes no Contrato 2019.01.25.5: LOTE 1 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP/ LOTE 1 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO/ LOTE 2 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 2 (GRUPO II) - AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 3 (GRUPO I)- EXCLUSIVO PARA ME E EPP/ LOTE 3 (GRUPO II)- AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 4 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 4 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 5 (GRUPO I) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 5 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO / LOTE 6 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / LOTE 6 (GRUPO II) – AMPLA PARTICIPAÇÃO /

LOTE 7 (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / **LOTE 7 (GRUPO II)** – AMPLA PARTICIPAÇÃO / **LOTE 8 (GRUPO I)** - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / **LOTE 8 (GRUPO II)** – AMPLA PARTICIPAÇÃO / **LOTE 9 (GRUPO I)** - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / **LOTE 9 (GRUPO II)** – AMPLA PARTICIPAÇÃO / **LOTE 10 (GRUPO I)** - EXCLUSIVO PARA ME E EPP / **LOTE 10 (GRUPO II)** – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Saúde de Crato – CE, AUTUO o presente processo administrativo, cujas peças adiante se vê, do que para constar, eu André Barreto Esmeraldo, Secretário Municipal de Saúde de Crato – CE, lavro e subscrevo este termo.

Crato 21 de outubro de 2019

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde
